

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	07 DE ABRIL DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019 de 05 de setembro de 2019**, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
 - e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto subitens 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'l'):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- e) Registro válido no CNPJ/MF, devendo constar:
 - e.1) Descrição de DRAGAGEM;
 - e.2) Descrição de Atividade: Obras Portuárias, marítimas e fluviais.
- f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- h) Registro da Inscrição Estadual;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
- k) Dois ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas privadas de qualquer região do país ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem a prestação de serviço de dragagem, devidamente registrado no CREA com área e volume igual ou superior a do objeto, sendo que não poderá haver somatória dos atestados.
- l) Apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ** do CREA da licitante e do e do responsável técnico.

1.1 Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

1.2 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser anexado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
3. Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

m) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE Nº 02**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;

- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
 - d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
 - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - g) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
 - h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados inexequíveis as propostas cujo valor global esteja **30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes**, sendo que para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;
 - b) Apresentarem valores dos serviços que ultrapassem os limites máximos estabelecidos para a licitação;
 - c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - e) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROponentes HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;

III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

- 6.4 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente certame deverá ser encaminhado no e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, por parte da licitante vencedora do certame, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de todas as penalidades previstas no instrumento contratual.
- 8.3.1 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação;
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VII** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - b) Verificar a qualidade dos serviços;
 - c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - e) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
 - f) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - g) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6

- 11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 11.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.
- 11.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 11.6 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.
- 11.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 11.8 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 11.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação, tendo ainda a faculdade de não executar até 02 (duas) áreas, em consonância com sua limitação orçamentária e financeira.

- 12.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

- 14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.

- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do contrato.
- ANEXO V – Modelo Fiança Bancária.
- ANEXO VI – Declaração que não emprega menor.
- ANEXO VII – Minuta do contrato.
- ANEXO VIII – Local do descarte e distância.
- ANEXO IX – Projeto de dragagem de resíduos 01.
- ANEXO X – Projeto de dragagem de resíduos 02.
- ANEXO XI – Relatório de análise da água e resíduo.
- ANEXO XII – Local da dragagem.

Brasília-DF, 20 de março de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO
Membro Titular

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A. ÁREAS

- a.1) Área aproximada da dársena: 4.259,57 m²
- a.2) Volume aproximado a dragar: 2.300,00 m³

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETIVO

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços de remoção por bombeamento do material depositado na dársena 2 da marina do Iate Clube de Brasília, até o local de descarte indicado pelo **IATE**, determinando os materiais e técnicas a serem empregados.

O local de descarte dos materiais será nas Ruínas da UNB – Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte.

B. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes os seguintes projetos:

a) ARQUITETURA – EXECUTIVO

- a.1) Local de descarte e distância – **ANEXO VIII**;
- a.2) Projeto de dragagem de resíduos 01 – **ANEXO IX**;
- a.3) Projeto de dragagem de resíduos 02 – **ANEXO X**;
- a.4) Relatório de análise da água e resíduo – **ANEXO XI**;
- a.5) Local da dragagem – **ANEXO XII**.

C. CONFERÊNCIA PRELIMINAR

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

- a) Vistoriar o local da obra/serviço objeto desta licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, profundidades e local de descarte e etc.

- a.1) O ponto de descarte (ruínas da UNB), será considerado a primeira estrutura de concreto de contenção (cortina), seguimento da laje de cobertura do SUBSOLO EXISTENTE, sendo esta estrutura a mais distante da margem do lago Paranoá.
- a.2) Um representante do **IATE** mostrará o local descrito no subitem anterior às empresas interessadas, sendo indispensável essa visita por parte dos interessados.
- b) Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Engenharia do **IATE** referentes à obra/serviço objeto deste certame.
- c) Emitir Declaração de Vistoria Técnica, nos termos do **ANEXO III** do Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa.
2. Do resultado da visita técnica deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.
3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposto que a contratada concorda com todos os termos contidos no Edital e do contrato, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- a) Em caso de divergências entre os documentos do Projeto básico e o Termo de Referência, prevalecerá sempre este último.
- b) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas.
- d) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados o Gestor do Contrato e o autor do projeto da dársena.
- e) Compete à Contratada, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

E. LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A Diretoria de Engenharia disponibilizará à Contratada:
 - a) Autorização Ambiental emitida pelo órgão competente;
 - b) Autorização da Autoridade Marítima;
 - c) Relatório de Análises.
2. A Contratada deverá registrar no CREA a Responsabilidade Técnica dos serviços, entregando uma via ao Gestor do contrato nomeado pelo Comodoro do Iate Clube de Brasília.
3. A Contratada deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.
4. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela Contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

F. INÍCIO DAS OBRAS E PRAZOS

1. A Contratada iniciará a execução dos serviços em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo este prazo exclusivo para mobilização e implantação de todos os equipamentos.
2. Após a divulgação do resultado deste certame licitatório, a **CONTRATADA** deverá agilizar todo o procedimento e equipamentos necessários para a mobilização descrita no item anterior.
3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra objeto deste contrato em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do término do prazo de mobilização, descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, em consonância com o Termo de Início de Obras a ser emitido pela Diretoria de Engenharia do **IATE**.
4. A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela Contratada e enviado ao **IATE**.
5. A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante denominado de Gestor do Contrato.
6. As exigências do Gestor do Contrato basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Gestor do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.
7. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de:
 - a) Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra, caso necessário;

- b) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - c) Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
 - d) No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
8. Todas as comunicações do Gestor à Contratada ou vice-versa, serão registradas por e-mail ou diário de obras, que serão os canais de comunicação oficiais do contrato podendo ser utilizados, e terão validade formal assumidas pelas partes.
9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
- 9.1 A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra/serviço, alimentação, moradia / hospedagem, deslocamento como transporte e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 9.2 Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
- a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
 - b) Manter, à disposição da obra/serviço, profissional legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência;
 - c) Todos os funcionários devem estar uniformizados e fazer usos dos EPIs necessários ao serviço;
 - d) Os funcionários terceirizados não poderão utilizar-se das áreas de convívio dos sócios, como também banheiros e vestiários, ou seja, deverão utilizar os banheiros reservados aos funcionários do clube;
 - e) Providenciar container para depósito materiais e vestiários;
 - f) Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado;
 - g) Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega provisória, mantendo todos os locais necessários com sinalização diurna e noturna, utilizando, ainda, fita zebra, lanternas, telas e outros itens.
 - h) Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - h.1) Cópia de **TODOS** os projetos referentes à obra, assinadas pelo autor e pelo proprietário;
 - h.2) Cópia do presente Termo de Referência;
 - h.3) Demais documentos exigidos pela legislação vigente;
 - h.4) Container para depósito, guarda de equipamentos e vestiários.
 - h.5) Placa de obra.

G. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra/serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
2. A Contratada deverá zelar pelas instalações físicas do **IATE**, das embarcações próximas, dos flutuantes, poitas etc.
3. **É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra/serviço, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.**

H. SUBCONTRATADA

1. A Contratada não poderá subempreitar o total da obra/serviço a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia do **IATE**.
2. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

I. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

1. O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
 - a) Até 60 dias corridos, a contar da data de lavratura do termo de início de obra, salvo pedido de prorrogação devidamente justificado e aceito pela diretoria de engenharia.
 - b) Por Comissão designada pelo Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - c) Após entrega da obra a **CONTRATADA** deverá entregar à Diretoria de Engenharia comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

J. SEGUROS E ACIDENTES

1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
2. A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
3. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

4. A Contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
5. Caberá à Contratada manter no canteiro de obras m medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

K. PENALIDADES

1. As multas por infrações de cláusulas contratuais estão estabelecidas no item VIII do Edital.
2. Constam no Edital e na minuta de contrato **ANEXO VII** os casos de rescisão, bem como outras obrigações contratuais.

L. DOCUMENTAÇÕES

1. As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos descritos no Edital e seus anexos.

M. GARANTIA

1. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, que a Contratada deverá fornecer certificado de garantia dos serviços executados, válidos por no mínimo 1 (um) ano, considerando as condições normais da movimentação das águas do lago e chuvas.

N. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O **IATE** pagará à **CONTRATADA**, conforme cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes, e entregue junto com a documentação necessária para a execução do contrato.
2. Cada medição será efetuada quinzenalmente, com avaliações realizadas pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do Gestor do Contrato, mediante comprovação documentada.
3. Os pagamentos referentes às medições deverão ser efetuados por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** deste Clube.

III – PRÁTICA GERAL

1. O desassoreamento é classificado como serviço de manutenção e compreenderá dragagem e bombeamento.
2. A execução da obra/serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando, ainda, as indicações contidas no Projeto de Arquitetura e nas especificações contidas neste Termo de Referência.

3. Toda e qualquer sugestão da Contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar os projetos, seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser submetida à Diretoria de Engenharia através de:
 - a) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
 - b) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
 - c) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 - d) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento ou execução, por parte do fabricante, do material especificado ou execução de algum item;
 - e) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Diretoria de Engenharia.
4. À Contratada fica vetado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
5. **Para qualquer serviço mal executado, é garantido à DIRETORIA DE ENGENHARIA o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.**
6. A Contratada responsabilizar-se-á por:
 - a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
 - b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
 - c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Executor para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade dos serviços;
 - d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços contratados;
 - e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes, no que se refere aos serviços contratados.
7. A Contratada deverá recompor e/ou substituir todos os elementos existentes danificados em virtude da execução dos serviços, tais como pisos, revestimentos etc., utilizando materiais idênticos aos originais.

IV. SERVIÇOS PRELIMINARES

A. CANTEIRO DE OBRAS

A.1 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

a.1.1 Tapumes e Placas

1. A Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias, com vistas à total segurança dos usuários do Clube.
2. O local da obra deverá receber placa de identificação dos serviços, conforme Resolução N° 407/96 - CONFEA.

3. Todo o perímetro da dársena a ser desassoreada deverá ser isolado do restante do lago através de lona plástica de 300 micras, presa ao cais acima da superfície e ao fundo do lago através de poitas, de forma a evitar que qualquer resíduo venha a se espalhar nas proximidades, conforme projeto.
4. A entrada de embarcações da dársena será sinalizada com fita de isolamento, impedindo a entrada de embarcações.
5. Deverá haver sinalização dos mangotes que ficarão flutuantes sobre a água com boias ao outro sinalizadores.
6. A Contratada deverá soterrar os mangotes (envelopar) que cruzarem vias de terra com acessos de veículos leves ou pesados.

B. DEMOLIÇÃO

1. A Contratada procederá à periódica verificação de todos os mangotes, remoção de todo o resíduo drenado e seco resultante da dragagem e efetuará as devidas limpezas.
2. Ao final dos serviços, todos os mangotes, balsas e acessórios serão retirados e os locais utilizados serão recompostos e limpos.
3. Havendo a necessidade, a contratada deverá ter um container para entulhos gerados no decorrer dos trabalhos, não podendo fazer uso desse contêiner no clube.
4. Todo o descarte do material drenado será lançado do local designado pela contratante, local este denominado como: Ruínas da UNB, sendo que este local será previamente visitado pela contratada junto com a contratante para melhor conhecimento e entendimento da complexidade da obra.
5. O material deverá ser lançado nos “diques” formados pelas estruturas mais distantes da margem do lago. Primeira estrutura de contenção existente. (subsolo das ruínas).

C. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. A locação de balsas, gradas, mangotes, bombas, canoa de apoio, guindaste, e todo e qualquer equipamento e ferramenta, posicionamento das bombas e cercamento do local da dragagem serão de responsabilidade da Contratada e será feita de acordo com projeto e verificação in loco pelo Gestor.

V. SERVIÇOS DIVERSOS

A. DRAGAGEM

1. Será utilizada plataforma flutuante, ou balsa flutuante, apoiada ou motorizadas, com bombas de sucções e Bombas reservas.
2. A Contratada deverá utilizar bombas para extração de areia com rotor fechado de 4 a 6 polegadas com vazão de 30 a +- 70m³/ h.

3. A Contratada poderá utilizar bombas elétricas alimentadas a partir de barramento de quadro existente ou por gerador a diesel ou bomba a combustão. A ligação elétrica será executada pela contratada sob supervisão da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**. No caso do gerador, este também será fornecido pela Contratada.
4. Eventualmente o método manual poderá ser utilizado, ficando limitado à complementação do modo mecanizado, onde este não seja exequível.
5. O serviço de dragagem será monitorado pela Contratada antes, durante e depois da execução para verificação da profundidade do leito e a melhor uniformidade do mesmo, devendo relatar ao Contratante todos os procedimentos realizados.

B. BOMBEAMENTO

1. O bombeamento será feito através de duto tipo mangotes de aproximadamente 4 a 6 polegadas, sendo de canos galvanizados e ou de borrachas reforçadas, que levará o material bombeado até o local de descarte.
2. Parte do trajeto flutuante ocorrerá sobre a água e o restante sobre o solo, sendo que a distância média aproximada é de 600 metros e com altura manométrica de aproximadamente 7 metros.
3. A Contratada deverá utilizar bombas de 6 polegadas montadas sobre balsas, podendo ser a combustão ou elétrica.
4. Nos cruzamentos de via de terra, os mangotes deverão ser soterrados(valas) e envelopados para segurança do tráfego de veículos e pedestres nestes locais. Após conclusão, deverá efetuar a recomposição e compactação das valas nas vias.

C. DESCARTE – LOCAL

1. O descarte compreende a finalização dos mangotes. Saída do material dragado por sucção.
2. Não haverá transporte sobre rodas, apenas sucção e saída de material pelo conjunto de mangotes até o local determinado, a qual estima uma distância aproximada de 600 metros
3. Durante o acúmulo de material descartado e decantado, a contratada deverá reposicionar a saída do mangote para melhor aproveitamento do dique, terreno disponibilizado e melhor uniformidade.
4. O local de descarte é denominado como: Ruínas da UNB – Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte.
5. Todo material a ser descartado, utilizará o subsolo das ruínas, sendo o mais distante das margens do lago. Primeira contenção de concreto com solo firme e natural.

VI. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A. LIMPEZA DE OBRAS

1. Ao término dos serviços serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como bombas, plataformas flutuantes, mangotes, lonas de vedação, fitas de isolamento etc., não sendo admissível a sua permanência no Lago ou nas dependências do Clube.

2. A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra (caso ocorra), devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo clube para descarte. Outros materiais deverão ser descartados em container.
3. Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.
4. Todo e qualquer dano ocasionado pelos mangotes ou equipamentos deveram ser recompostos e restaurado como recebeu.
5. Ao final da obra, a Contratada deverá entregar os locais lavados e limpos.

Brasília-DF, 20 de março de 2020.

FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO
Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 002/2020**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020. (data prevista)

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro do IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº ____/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Solicitar à empresa **CONTRATADA** a renovação da garantia contratual, em caso de prorrogação de vigência.
11. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
12. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
14. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo;
15. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de _____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE _____ N° ____, **CONCORRÊNCIA N° 002/2020**.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO VII

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DA DÁRSENA 2, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____).

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará a **CONTRATADA** por meio de medição, conforme cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes, de acordo com os serviços efetivamente executados, os quais serão atestados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Segundo: Cada medição será efetuada quinzenalmente, com avaliações realizadas pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** ou seu preposto, mediante comprovação documentada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Quarto: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela CONTRATADA para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO: Na execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a instalação e manutenção de canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A CONTRATADA se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do IATE a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Anteriormente ao início da obra, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente todos os elementos da edificação existentes tais como luminárias, pisos, equipamentos, mobiliário etc., internos e externos, de forma a que não venham a sofrer danos durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOBILIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar o canteiro de obra com locais adequados para funcionários, guarda de ferramentas, etc.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso ao IATE, um livro de Ocorrências da Obra assim como o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESMOBILIZAÇÃO: Após conclusão da obra, deverão ser removidas pela CONTRATADA todas as instalações provisórias tais como canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, assim como deverá ser realizada a limpeza final da obra, restituindo a condição inicial da área utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A CONTRATADA deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

Parágrafo Segundo: O IATE procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da CONTRATADA, exigindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O IATE reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sétimo: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se convenientemente uniformizados, identificados obrigatoriamente através de crachás, sem os quais não poderão ingressar e permanecer nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA N° 002/2020**.

Parágrafo Primeiro: Os métodos e procedimentos construtivos da obra estarão de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atualmente em vigor.

Parágrafo Segundo: Os serviços especiais deverão ser executados com mão-de-obra realmente especializada, para que os serviços estejam dentro do padrão de qualidade requerido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA: Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, que a Contratada deverá fornecer certificado de garantia dos serviços executados, válidos por no mínimo 1 (um) ano, considerando as condições normais da movimentação das águas do lago e chuvas.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, se o objeto apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou em decorrência dos serviços e insumos utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INÍCIO DA OBRA E PRAZOS: A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo este prazo exclusivo para mobilização e implantação de todos os equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Após a divulgação do resultado deste certame licitatório, a **CONTRATADA** deverá agilizar todo o procedimento e equipamentos necessários para a mobilização descrita no item anterior.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá executar a obra objeto deste contrato em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do término do prazo de mobilização, descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, em consonância com o Termo de Início de Obras a ser emitido pela Diretoria de Engenharia do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela **CONTRATADA** e enviado ao **IATE**.

Parágrafo Quarto: A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante denominado de Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto: Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes;

Parágrafo Sexto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra;

Parágrafo Sétimo: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor da nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do projeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Décimo: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica vedado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Quinto: Empregar na obra materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

Parágrafo Décimo Sexto: Após solicitação, submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos, cada lote de material proposto, além de outras averiguações.

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Oitavo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Parágrafo Décimo Nono: Manter, à disposição da obra, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega provisória.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados;

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento;

Parágrafo Quinto: Fornecimento de água e energia no local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: O IATE receberá definitivamente o objeto deste contrato em até **60 dias corridos**, a contar da data de lavratura do termo de início de obra, salvo pedido de prorrogação devidamente justificado e aceito pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será realizado por Comissão designada pelo Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Segundo: Após entrega da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar à Diretoria de Engenharia comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do serviço/obra a ela adjudicado, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da Diretoria de Engenharia.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao IATE, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o IATE e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do IATE por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo IATE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, por parte da licitante vencedora do certame, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de todas as penalidades previstas no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima quarta deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de **R\$** _____ (_____) reais, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, designado pelo Comodoro, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Verificar a qualidade dos serviços;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- e) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- f) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências, sendo que a efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- h) No caso de não se atender as exigências do **IATE** no prazo de até dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, o Gestor poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- i) Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra, caso necessário;
- j) Todas as comunicações do Gestor à **CONTRATADA** ou vice-versa, serão registradas por e-mail ou diário de obras. Que serão os canais de comunicação oficiais do contrato podendo ser utilizados, e terão validade formal assumidas pelas partes

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Segundo: As exigências do Gestor do Contrato basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Gestor do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções contratuais previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução só poderá ser estendido, se houver solicitação da **CONTRATADA**, aprovada pela Diretoria de Engenharia, no limite máximo do prazo de vigência contratual.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – RESCISÃO: O IATE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) atraso injustificável na entrega da obra;
- d) razões de interesse do IATE, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da CONTRATADA em consequência do presente contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER

Pelo IATE – Comodoro

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

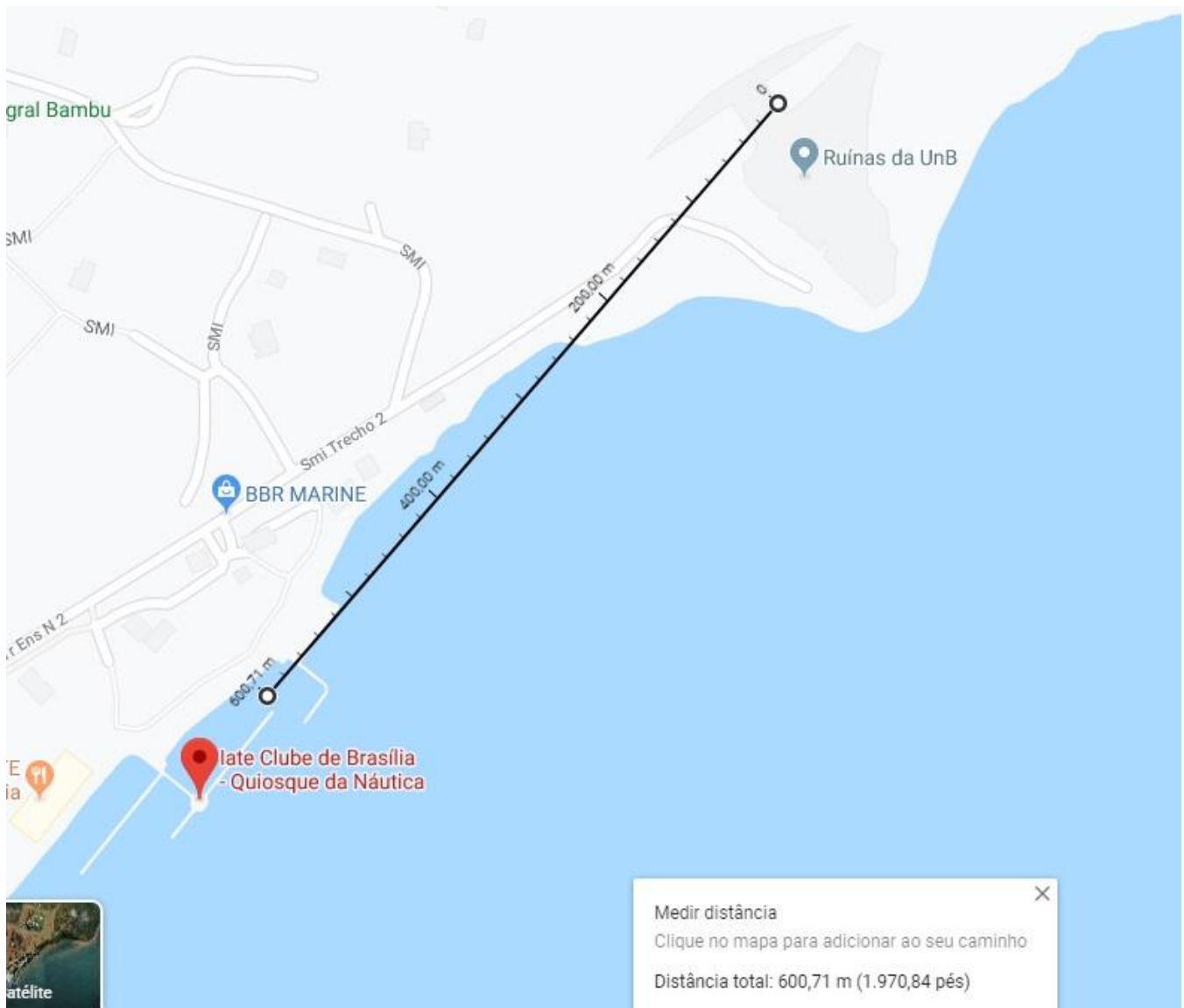
FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO
Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

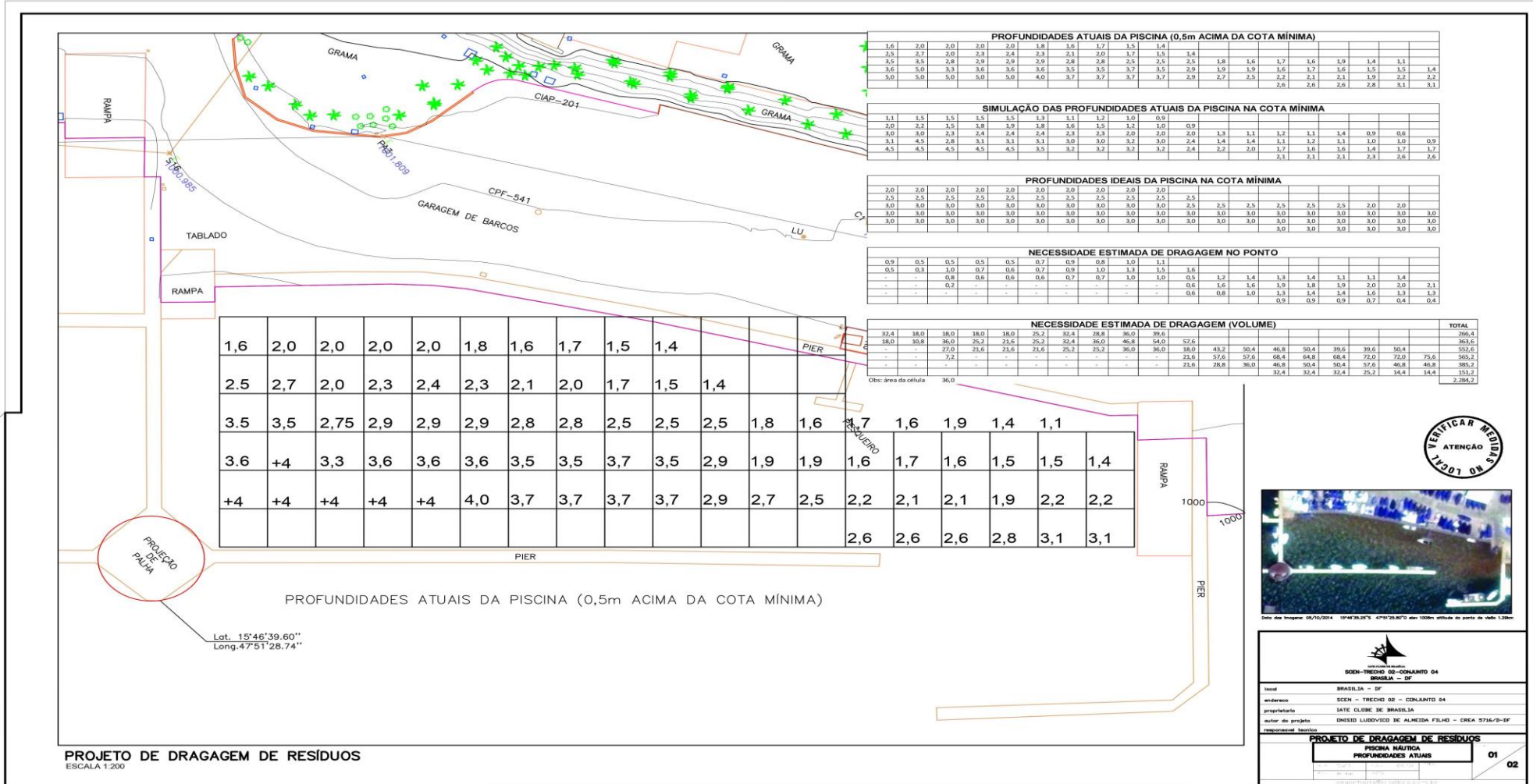
Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO VIII

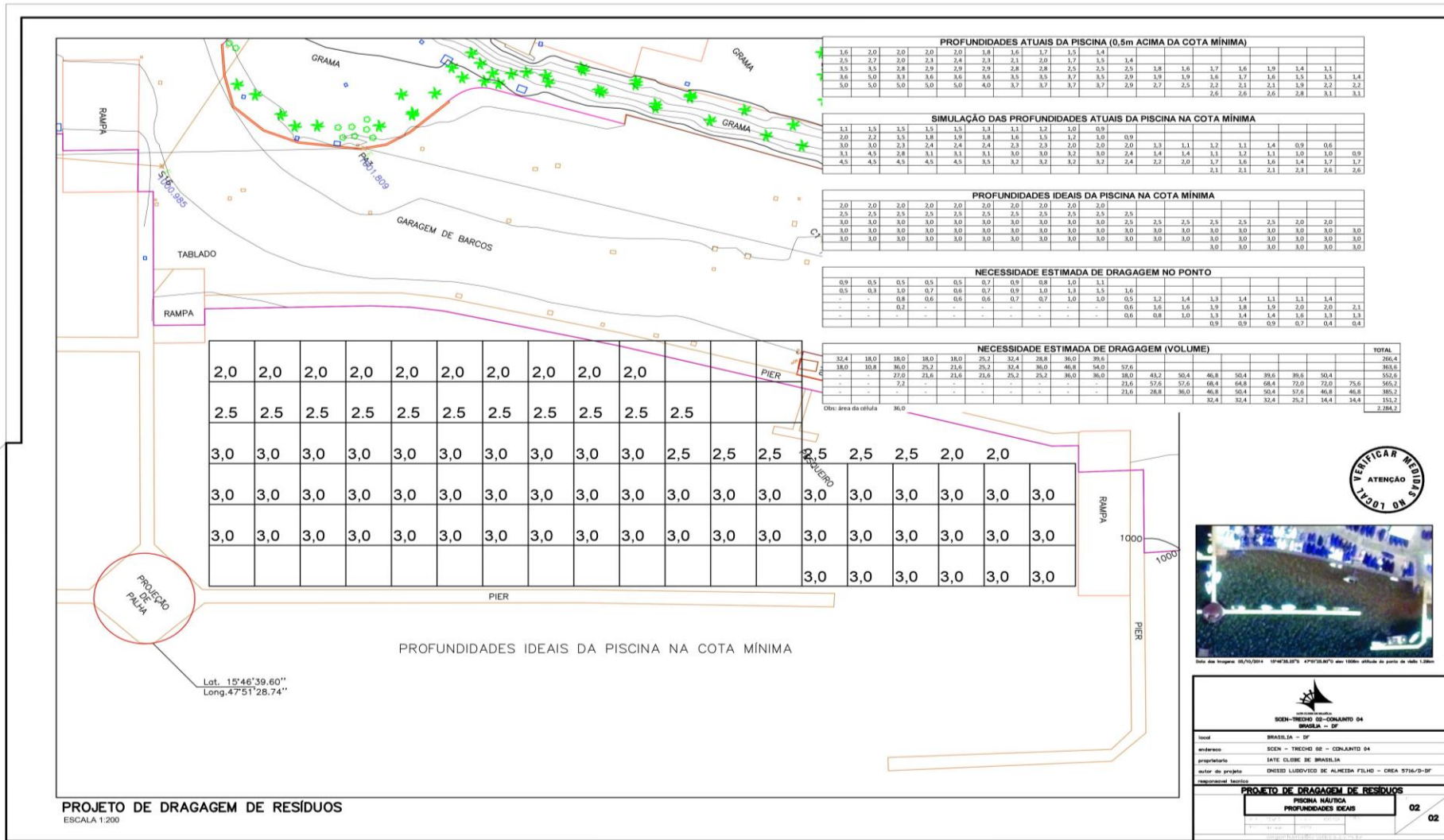
LOCAL DE DESCARTE E DISTÂNCIA



ANEXO IX



ANEXO X



ANEXO XI



Relatório de Análises 20372/2017.0

Proposta Comercial: PC1649/2017.627

Data de Publicação: 30/10/2017 16:54

Identificação Conta	
Cliente: Iate Clube de Brasília	CNPJ/CPF: 00.018.978/0001-80
Contato: Ana Paula	Telefone: 061 998087959
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 2 - Conjunto 4, SMI - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70800-120 - Brazil	

Nº Amostra: 20372-1/2017.0 - P.01 - local: Lago Paranoá - 23 L 0193880 - 8253708	
Tipo de Amostra: Sedimento	
Data Coleta: 28/09/2017 09:19	Data Recebimento: 28/09/2017 17:00
Chuvvas nas últimas 24 horas: Não	Condição do Tempo: Ensolarado

Resultados Analíticos

Laboratório Cromatografia					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
2-Metinaftaleno	< 0,333 µg/Kg	20,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenafeno	< 0,333 µg/Kg	6,71 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenafileno	< 0,333 µg/Kg	5,87 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Antraceno	< 0,333 µg/Kg	46,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)antraceno	< 0,333 µg/Kg	31,7 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)pireno	< 0,333 µg/Kg	31,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
BHC-Alfa	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-beta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-delta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-Gama (Lindano)	< 0,167 µg/Kg	0,94 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Bifenilas Policloradas (PCBs) - Total	< 0,333 µg/Kg	34,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8082A - 2007	29/09/2017
Clordano-alfa (Clordano-cis)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA 8081 B	29/09/2017
Clordano-gama (Clordano-trans)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Criseno	< 0,333 µg/Kg	57,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
DDD (4,4 - DDD)	< 0,167 µg/Kg	* 3,54 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDE (4,4 - DDE)	< 0,167 µg/Kg	** 1,42 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDT (4,4 - DDT)	< 0,167 µg/Kg	*** 1,19 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Dibenzo(a,h)antraceno	< 0,333 µg/Kg	6,22 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Dieldrin	< 0,167 µg/Kg	2,85 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Endrin	< 0,167 µg/Kg	2,67 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Fenantreno	< 0,333 µg/Kg	41,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoranteno	< 0,333 µg/Kg	111 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoreno	< 0,333 µg/Kg	21,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Naftaleno	< 0,333 µg/Kg	34,6 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Pireno	< 0,333 µg/Kg	53 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Tributilestano	< 0,667 µg/Kg	-	0,667	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Arsênio Total	< 0,010 mg/Kg	5,9 mg/Kg	0,010	SM 3120 B	26/10/2017
Cádmio Total	< 0,004 mg/Kg	0,6 mg/Kg	0,004	SM 3120 B	26/10/2017
Chumbo Total	1,300 mg/Kg	35 mg/Kg	0,008	SM 3120 B	26/10/2017
Cobre Total	23,100 mg/Kg	35,7 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017
Cromo Total	25,000 mg/Kg	37,3 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
 Rua 91, nº 771 - Setor Sul
 Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

RQ324 (00)

Tecnologia analítica em controles ambientais e saúde humana

Pag. 1/2

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Mercúrio Total	< 0,001 mg/Kg	0,17 mg/Kg	0,001	SM 3120 B	26/10/2017
Níquel Total	7,300 mg/Kg	18 mg/Kg	0,090	SM 3120 B	26/10/2017
Zinco Total	38,700 mg/Kg	123 mg/Kg	0,070	SM 3120 B	26/10/2017

Especificações

CONAMA 454 - NÍVEL I: CONAMA 454/2012 - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) -NÍVEL I: Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

Interpretações

O(s) resultado(s) do(s) parâmetro(s) atende(m) aos padrões especificados pela Resolução 454 (CONAMA 2012) - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) -NÍVEL I

Notas

Legenda

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012

LQ: Limite de quantificação do método utilizado (expresso na mesma unidade de medida reportada nos resultados, que, por sua vez, está relacionada ao método em questão)

USP: United States Pharmacopeia

* DDD: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1-dicloroetano ou diclorodifenilclororoetano. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

** DDE: 1,1-dicloro-2,2-bis(p-clorofenil)etileno ou diclorodifenilcloroetileno. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

*** DDT: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1,1-tricloroetano ou diclorodifeniltricloroetano. Este critério se aplica à soma dos isômeros p,p' e o,p'.

- Os resultados apresentados referem-se tão somente às características próprias das respectivas amostras analisadas e não substituem ou invalidam resultados de amostras coletadas anteriormente;
- A contestação dos resultados dos ensaios deverá ser formalizada no prazo de 15 dias após a emissão do relatório de ensaio.
- Amostragem realizada pela CONÁGUA seguindo às Normas Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012, referentes a coletas de amostras de água com base nas Instruções de Trabalho IT05.057(05), IT05.0589(09), IT05.059(07), IT05.060(08), IT05.102(16), IT05.109(09), IT05.117(06), IT05.119(04), IT05.160(06), IT05.177(04) e IN05.204(00).

Caroline Brandão
Gerente Técnica

Stephania S. M. Honorato
Bióloga
CRBio: 087700/04D

Diogo Coelho Crispim
Eng. Químico
CRQ: 12300516

Chave de Validação: ebf922f3ccd74fcfae1ce815833a9dff

Data de Publicação: 30/10/2017 16:54

Identificação Conta	
Cliente: Iate Clube de Brasília	CNPJ/CPF: 00.018.978/0001-80
Contato: Ana Paula	Telefone: 061 998087959
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 2 - Conjunto 4, SMI - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70800-120 - Brazil	

Nº Amostra: 20373-1/2017.0 - P.02 - local: Lago Paranoá - 23 L 0193860 - 8253690	
Tipo de Amostra: Sedimento	
Data Coleta: 28/09/2017 09:37	Data Recebimento: 28/09/2017 17:00
Chuvas nas últimas 24 horas: Não	Condição do Tempo: Ensolarado

Resultados Analíticos

Laboratório Cromatografia					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
2-Metilnftaleno	< 0,333 µg/Kg	20,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenftaleno	< 0,333 µg/Kg	6,71 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenftileno	< 0,333 µg/Kg	5,87 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Antraceno	< 0,333 µg/Kg	46,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)antraceno	< 0,333 µg/Kg	31,7 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)pireno	< 0,333 µg/Kg	31,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
BHC-Alfa	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-beta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-delta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-Gama (Lindano)	< 0,167 µg/Kg	0,94 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Bifenilas Policloradas (PCBs) - Total	< 0,333 µg/Kg	34,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8082A - 2007	29/09/2017
Clordano-alfa (Clordano-cis)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA 8081 B	29/09/2017
Clordano-gama (Clordano-trans)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Criseño	< 0,333 µg/Kg	57,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
DDD (4,4 - DDD)	< 0,167 µg/Kg	* 3,54 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDE (4,4 - DDE)	< 0,167 µg/Kg	** 1,42 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDT (4,4 - DDT)	< 0,167 µg/Kg	*** 1,19 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Dibenzo(a,h)antraceno	< 0,333 µg/Kg	6,22 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Dieldrin	< 0,167 µg/Kg	2,85 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Endrin	< 0,167 µg/Kg	2,67 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Fenantreno	< 0,333 µg/Kg	41,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoranteno	< 0,333 µg/Kg	111 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoreno	< 0,333 µg/Kg	21,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Naftaleno	< 0,333 µg/Kg	34,6 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Pireno	< 0,333 µg/Kg	53 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017
Tributilestano	< 0,667 µg/Kg	-	0,667	EPA SW-846 - 8270 D - 2007	29/09/2017

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Arsênio Total	< 0,010 mg/Kg	5,9 mg/Kg	0,010	SM 3120 B	26/10/2017
Cádmio Total	< 0,004 mg/Kg	0,6 mg/Kg	0,004	SM 3120 B	26/10/2017
Chumbo Total	< 0,008 mg/Kg	35 mg/Kg	0,008	SM 3120 B	26/10/2017
Cobre Total	17,400 mg/Kg	35,7 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017
Cromo Total	28,600 mg/Kg	37,3 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
 Rua 91, nº 771 - Setor Sul
 Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

RQ324 (00)

Tecnologia analítica em controles ambientais e saúde humana

Pag. 1/2

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Mercurio Total	< 0,001 mg/Kg	0,17 mg/Kg	0,001	SM 3120 B	26/10/2017
Níquel Total	6,700 mg/Kg	18 mg/Kg	0,090	SM 3120 B	26/10/2017
Zinco Total	20,300 mg/Kg	123 mg/Kg	0,070	SM 3120 B	26/10/2017

Especificações

CONAMA 454 - NÍVEL I: CONAMA 454/2012 - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) -NÍVEL I: Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

Interpretações

O(s) resultado(s) do(s) parâmetro(s) atende(m) aos padrões especificados pela Resolução 454 (CONAMA 2012) - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) -NÍVEL I

Notas

Legenda

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012

LQ: Limite de quantificação do método utilizado (expresso na mesma unidade de medida reportada nos resultados, que, por sua vez, está relacionada ao método em questão)

USP: United States Pharmacopeia

* DDD: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1-dicloroetano ou diclorodifenildicloroetano. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

** DDE: 1,1-dicloro-2,2,bis(p-clorofenil)etileno ou diclorodifenildicloroetileno. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

*** DDT: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1,1-tricloroetano ou diclorodifeniltricloroetano. Este critério se aplica à soma dos isômeros p,p' e o,p'.

- Os resultados apresentados referem-se tão somente às características próprias das respectivas amostras analisadas e não substituem ou invalidam resultados de amostras coletadas anteriormente;
- A contestação dos resultados dos ensaios deverá ser formalizada no prazo de 15 dias após a emissão do relatório de ensaio.
- Amostragem realizada pela CONÁGUA seguindo às Normas Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012, referentes a coletas de amostras de água com base nas Instruções de Trabalho IT05.057(05), IT05.059(09), IT05.059(07), IT05.060(08), IT05.102(16), IT05.109(09), IT05.117(06), IT05.119(04), IT05.160(06), IT05.177(04) e IN05.204(00).

Carolina Brandão
Gerente Técnica

Stephania S. M. Honorato
Bióloga
CRBio: 087700/04D

Diogo Coelho Crispim
Eng. Químico
CRQ: 12300516

Chave de Validação: c772d12eaa4e4ff7a57ba973ca32d354

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Data de Publicação: 30/10/2017 16:54

Identificação Conta	
Cliente: Iate Clube de Brasília	CNPJ/CPF: 00.018.978/0001-80
Contato: Ana Paula	Telefone: 061 998087959
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 2 - Conjunto 4, SMI - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70800-120 - Brazil	

Nº Amostra: 20374-1/2017.0 - P.03 - local: Lago Paranoá - 23 L 0193836- 8253660	
Tipo de Amostra: Sedimento	
Data Coleta: 28/09/2017 09:55	Data Recebimento: 28/09/2017 17:00
Chuvvas nas últimas 24 horas: Não	Condição do Tempo: Ensolarado

Resultados Analíticos

Laboratório Cromatografia					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
2-Metilnaftaleno	< 0,333 µg/Kg	20,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenafteno	< 0,333 µg/Kg	6,71 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Acenaftileno	< 0,333 µg/Kg	5,87 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Antraceno	< 0,333 µg/Kg	46,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)antraceno	< 0,333 µg/Kg	31,7 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Benzo(a)pireno	< 0,333 µg/Kg	31,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
BHC-Alfa	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-beta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-delta	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
BHC-Gama (Lindano)	< 0,167 µg/Kg	0,94 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Bifenilas Policloradas (PCBs) - Total	< 0,333 µg/Kg	34,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 - 8082A - 2007	29/09/2017
Clordano-alfa (Clordano-cis)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA 8081 B	29/09/2017
Clordano-gama (Clordano-trans)	< 0,167 µg/Kg	-	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Criseno	< 0,333 µg/Kg	57,1 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
DDD (4,4 - DDD)	< 0,167 µg/Kg	* 3,54 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDE (4,4 - DDE)	< 0,167 µg/Kg	** 1,42 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
DDT (4,4 - DDT)	< 0,167 µg/Kg	*** 1,19 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Dibenzo(a,h)antraceno	< 0,333 µg/Kg	6,22 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Dieldrin	< 0,167 µg/Kg	2,85 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Endrin	< 0,167 µg/Kg	2,67 µg/Kg	0,167	EPA SW - 846 - 8081B -2007	29/09/2017
Fenantreno	< 0,333 µg/Kg	41,9 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoranteno	< 0,333 µg/Kg	111 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Fluoreno	< 0,333 µg/Kg	21,2 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Naftaleno	< 0,333 µg/Kg	34,6 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Pireno	< 0,333 µg/Kg	53 µg/Kg	0,333	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017
Tributilestano	< 0,667 µg/Kg	-	0,667	EPA SW-846 – 8270 D - 2007	29/09/2017

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Arsênio Total	< 0,010 mg/Kg	5,9 mg/Kg	0,010	SM 3120 B	26/10/2017
Cádmio Total	< 0,004 mg/Kg	0,6 mg/Kg	0,004	SM 3120 B	26/10/2017
Chumbo Total	< 0,008 mg/Kg	35 mg/Kg	0,008	SM 3120 B	26/10/2017
Cobre Total	9,200 mg/Kg	35,7 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017
Cromo Total	30,200 mg/Kg	37,3 mg/Kg	0,050	SM 3120 B	26/10/2017

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
 Rua 91, nº 771 - Setor Sul
 Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Laboratório de Espectrometria					
Análise	Resultado	CONAMA 454 - NÍVEL I	LQ	Referência	Data Análise
Mercurio Total	< 0,001 mg/Kg	0,17 mg/Kg	0,001	SM 3120 B	26/10/2017
Níquel Total	5,300 mg/Kg	18 mg/Kg	0,090	SM 3120 B	26/10/2017
Zinco Total	13,600 mg/Kg	123 mg/Kg	0,070	SM 3120 B	26/10/2017

Especificações

CONAMA 454 - NÍVEL I: CONAMA 454/2012 - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) - NÍVEL I: Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

Interpretações

O(s) resultado(s) do(s) parâmetro(s) atende(m) aos padrões especificados pela Resolução 454 (CONAMA 2012) - ÁGUA DOCE (SEDIMENTOS) - NÍVEL I

Notas

Legenda

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012

LQ: Limite de quantificação do método utilizado (expresso na mesma unidade de medida reportada nos resultados, que, por sua vez, está relacionada ao método em questão)

USP: United States Pharmacopeia

* DDD: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1-dicloroetano ou diclorodifenildicloroetano. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

** DDE: 1,1-dicloro-2,2-bis(p-clorofenil)etileno ou diclorodifenildicloroetileno. Este critério se aplica a soma dos isômeros p,p' e o,p'.

*** DDT: 2,2-bis(p-clorofenil)-1,1,1-tricloroetano ou diclorodifeniltricloroetano. Este critério se aplica à soma dos isômeros p,p' e o,p'.

- Os resultados apresentados referem-se tão somente às características próprias das respectivas amostras analisadas e não substituem ou invalidam resultados de amostras coletadas anteriormente;
- A contestação dos resultados dos ensaios deverá ser formalizada no prazo de 15 dias após a emissão do relatório de ensaio.
- Amostragem realizada pela CONÁGUA seguindo às Normas Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition, 2012, referentes a coletas de amostras de água com base nas Instruções de Trabalho IT05.057(05), IT05.058(09), IT05.059(07), IT05.060(08), IT05.102(16), IT05.109(09), IT05.117(06), IT05.119(04), IT05.160(06), IT05.177(04) e IN05.204(00).

Caroline Brandão
Gerente Técnica

Stephania S. M. Honorato
Bióloga
CRBio: 087700/04D

Diogo Coelho Crispim
Eng. Químico
CRQ: 12300516

Chave de Validação: 31dd8aecbdec4755a544b6756396ae4f

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
 Rua 91, nº 771 - Setor Sul
 Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

ANEXO XII

